



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**Contrato nº 027/2016**

**Processo Administrativo nº 2016-5-0121**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E LGA COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado **LGA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.794/0001-34, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 501, bloco 01, sala 101, Botafogo, Rio de Janeiro, Cep.: 22.250-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 028.008.727-64 e cédula de identidade sob o nº 09031470-9, expedida pelo IFP/RJ, e **LÚCIA ISABEL DE MATOS MARTINS**, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 934.095.407-68 e cédula de identidade sob o nº 07043742-1, expedida pelo IFP/RJ, conforme poderes constantes no Contrato Social da empresa, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de assessoria de comunicação integrada, referente ao processo administrativo 2016-5-0121 e Tomada de Preços nº 001/2015, que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

M7AS



[Faint, illegible text centered at the top of the page]

[Faint, illegible text block in the upper middle section]

[Large block of faint, illegible text in the middle section]





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviço de Assessoria de Comunicação Integrada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e da Proposta Técnica e de Preço apresentadas pela Contratada, que se constituem em anexos e desde já fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Dada a natureza da prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional, além de disponibilizar todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do CAU/RJ, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais.

3.3. Receber provisória e definitivamente os serviços apresentados pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

3.4. Comunicar expressamente à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção.

3.5. Conferir, avaliar e emitir relatório sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, através de servidor a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, verificando se todas as obrigações previstas neste Edital estão sendo cumpridas

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signature]*  
17/11/15

# CLASSIFICATION OF THE ...

## CLASSIFICATION OF THE ...

The first part of the classification is based on the ...

## CLASSIFICATION OF THE ...

The second part of the classification is based on the ...

The third part of the classification is based on the ...

## CLASSIFICATION OF THE ...

The fourth part of the classification is based on the ...

The fifth part of the classification is based on the ...

The sixth part of the classification is based on the ...

The seventh part of the classification is based on the ...

The eighth part of the classification is based on the ...





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados.

**3.6.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Contrato e no respectivo Termo de Referência.

**3.7.** Notificar a Contratada por escrito acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.8.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato.

**3.9.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

**4.2.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e deste Contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**4.3.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

**4.4.** Manter, durante o prazo de vigência da contratação e, inclusive, após o seu término, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CAU/RJ postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Edital e deste Termo de Referência.

**4.5.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do Contratante, devendo substituí-los imediatamente

JURÍDICO VISTO  
JURÍDICO VISTO  
m245

# THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and the establishment of colonies. The American Revolution led to the birth of a new nation, and the subsequent years saw the expansion of territory and the growth of industry. The Civil War was a pivotal moment in the nation's history, leading to the abolition of slavery and the strengthening of the federal government. The 20th century brought significant social and economic changes, including the rise of the industrial revolution and the emergence of the United States as a world superpower.

## CHAPTER I: THE EARLY YEARS

The early years of the United States were characterized by exploration and the search for new lands. Christopher Columbus's voyage in 1492 opened the way for European settlement. The first permanent English colony was established in Jamestown, Virginia, in 1607. The Pilgrims founded Plymouth in 1620, and the Quakers established Philadelphia in 1681. The American Revolution (1775-1783) resulted in the Declaration of Independence and the formation of the United States. The Constitution was drafted in 1787, and the new nation began its journey as an independent state.

The early years of the United States were marked by a period of rapid growth and expansion. The nation's territory increased significantly, and the population grew steadily. The American Revolution was a defining moment in the nation's history, leading to the establishment of a new government and the beginning of a new era. The Constitution provided a framework for the nation's governance, and the federal government began to take shape. The early years were a time of great challenge and opportunity, as the young nation sought to establish itself as a powerful and independent state.

AMERICAN HISTORY  
1776-1863





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/RJ.

**4.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços e mão de obra que não estejam previstas seu pagamento no Edital.

**4.7.** Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

**4.8.** Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto (profissional pleno, conforme definição contida no Apêndice II) responsável pela execução do contrato para representá-lo perante o CAU/RJ, sujeito à aprovação e aceite do Fiscal do Contrato.

**4.9.** Realizar visita técnica e/ou reunião, quando necessário, nas dependências da sede do CAU/RJ, antes do início da produção contratada, para confirmar as especificações técnicas dos serviços que solicitados.

**4.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Edital, cabendo apresentar ao CAU/RJ, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.

**4.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do respectivo Termo de Referência, sem prévia autorização do CAU/RJ.

**4.12.** Informar expressamente ao CAU/RJ, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, para que o Contratante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

**4.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CAU/RJ.

**4.14.** Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CAU/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.

**4.15.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



1. The first part of the report...

2. The second part of the report...

3. The third part of the report...

4. The fourth part of the report...

5. The fifth part of the report...

6. The sixth part of the report...

7. The seventh part of the report...

8. The eighth part of the report...

9. The ninth part of the report...

10. The tenth part of the report...







**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

- 4.16.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CAU/RJ de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 4.17.** Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CAU/RJ.
- 4.18.** Submeter-se à fiscalização do CAU/RJ e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.19.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CAU/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CAU/RJ ou de seus agentes e prepostos.
- 4.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ.
- 4.21.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 4.22.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelo CAU/RJ durante o período do contrato.
- 4.23.** Ceder ao CAU/RJ os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao CAU/RJ distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CAU/RJ, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.24.** Considerar as decisões e/ou sugestões do CAU/RJ na execução dos serviços contratados, devendo, sempre, aguardar a aprovação da assessoria de comunicação do CAU/RJ antes de enviar qualquer material para divulgação.
- 4.25.** Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.26.** Submeter-se às normas e condições baixadas pelo Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal.

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

MZAS

# THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first European settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development.

In the early years, the colonies were largely dependent on Britain for trade and protection. However, as the colonies grew in size and population, they began to assert their independence.

The American Revolution was a turning point in the nation's history. It led to the birth of a new, independent country.

Following the Revolution, the United States entered a period of rapid expansion. The Louisiana Purchase and the acquisition of new territories in the West significantly increased the size of the nation.

The Civil War was a major conflict that shaped the nation's future. It resulted in the abolition of slavery and the strengthening of the federal government.

In the late 19th century, the United States emerged as a world power. The Spanish-American War and the acquisition of overseas territories marked the beginning of its imperial expansion.

The 20th century was a period of significant change for the United States. The Great Depression, World War II, and the Cold War were major events that shaped the nation's identity.

The Civil Rights Movement of the 1950s and 1960s was a pivotal moment in the nation's history. It led to the passage of landmark legislation that protected the rights of all citizens.

The Vietnam War and the Watergate scandal were major events that challenged the nation's leadership and trust in government.

The 1970s and 1980s were characterized by economic growth and technological advancement. The United States became a global superpower.

The end of the Cold War and the fall of the Soviet Union marked the beginning of a new era in world history. The United States continued to play a leading role in global affairs.

The 21st century has seen the United States face new challenges, including terrorism, climate change, and economic inequality.

Despite these challenges, the United States remains a nation of opportunity and innovation. Its history is a testament to the power of the American dream.



**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

4.27. Manter um profissional máster e/ou pleno no planejamento e coordenação dos trabalhos a que se refere este Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: código de despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Serviço de Assessoria e Consultoria, destinadas ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2016.

### CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assessoria de Comunicação Integrada, conforme valores a seguir descritos:

Nº	PRODUTO / SERVIÇO	COMPLEXIDADE	PRAZO DE ENTREGA	ESTIMATIV A ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1.1. Estratégia de comunicação</b>						
1.1.1.	Gerenciamento da estratégia	Não se aplica	Mensal	12	R\$ 2.253,00	R\$ 27.036,00
1.1.2.	Coordenação de demandas	Não se aplica	Mensal	12	R\$ 2.052,00	R\$ 24.624,00
<b>1.1.3. Planejamento de comunicação</b>						
1.1.3.1.	Diagnóstico	Não se aplica	Anual	1	R\$7.580,00	R\$7.580,00
1.1.3.2.	Plano de ações de comunicação	Não se aplica	Anual	1	R\$ 8.023,00	R\$ 8.023,00
1.1.4.	Assessoria de Imprensa	Não se aplica	Mensal	12	R\$ 6.535,00	R\$ 78.420,00
<b>1.2. Mailing</b>						
1.2.1.	Criação	Não se aplica	Anual	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signatures and initials]*  
m 2/15



1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1914.

LETTERS FROM THE SECRETARY OF STATE TO THE GOVERNOR

2. The second part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1914.

LETTERS FROM THE GOVERNOR TO THE SECRETARY OF STATE

3. The third part of the document is a letter from the Governor to the Secretary of the State, dated 10th March 1914.

No.	Date	Particulars	Amount
1.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100
2.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100
3.	10/3/14	Letter from Governor to Secretary of State	100
4.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100
5.	10/3/14	Letter from Governor to Secretary of State	100
6.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100
7.	10/3/14	Letter from Governor to Secretary of State	100
8.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100
9.	10/3/14	Letter from Governor to Secretary of State	100
10.	10/3/14	Letter from Secretary of State to Governor	100

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

1.2.2.	Atualização	Não se aplica	Trimestral	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1.3.	<b>Backup de materiais e entrega de arquivos abertos em alta definição</b>	Não se aplica	Semestral	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>1.4. Produção de Conteúdo</b>						
1.4.1.	Elaboração e edição de texto em língua portuguesa	Baixa	Mensal	36	R\$ 398,00	R\$ 14.328,00
		Média	Mensal	24	R\$ 466,00	R\$ 11.184,00
		Alta	Mensal	12	R\$ 1.175,00	R\$ 14.100,00
<b>1.5. Comunicação Digital</b>						
1.5.1.	Planejamento de ações institucionais de comunicação digital	Não se aplica	Semestral	2	R\$ 7.523,00	R\$ 15.046,00
1.5.2.	Conteúdo para ambientes digitais	Baixa	Sob demanda	12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
1.6.	<b>Compra de imagens - banco de imagens</b>	Baixa	Sob demanda	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
		Média	Sob demanda	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		Alta	Sob demanda	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

JURÍDICO  
VISTOJURÍDICO  
VISTO  
M2015

Date	Description	Amount	Balance
1/1/20	Opening Balance		1000.00
1/5/20	Deposit	500.00	1500.00
1/10/20	Withdrawal	200.00	1300.00
1/15/20	Deposit	300.00	1600.00
1/20/20	Withdrawal	100.00	1500.00
1/25/20	Deposit	400.00	1900.00
1/30/20	Withdrawal	150.00	1750.00
2/1/20	Deposit	250.00	2000.00
2/5/20	Withdrawal	100.00	1900.00
2/10/20	Deposit	350.00	2250.00
2/15/20	Withdrawal	200.00	2050.00
2/20/20	Deposit	450.00	2500.00
2/25/20	Withdrawal	150.00	2350.00
2/30/20	Deposit	300.00	2650.00
3/1/20	Withdrawal	100.00	2550.00
3/5/20	Deposit	200.00	2750.00
3/10/20	Withdrawal	150.00	2600.00
3/15/20	Deposit	350.00	2950.00
3/20/20	Withdrawal	250.00	2700.00
3/25/20	Deposit	400.00	3100.00
3/30/20	Withdrawal	100.00	3000.00
3/31/20	Closing Balance		3000.00





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Total

R\$ 234.191,00

**6.2.** Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 234.191,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais), incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**6.3.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, com base no relatório mensal a ser elaborado pela Contratada, que deverá conter a compilação de todas as atividades por ela desenvolvidas no período, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

**7.1.1.** O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.

**7.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pelo Contratado ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

**7.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

I. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signatures and initials]*  
MAB

1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, in which the author expresses his appreciation for the editor's work and his hope that the journal will continue to be a valuable source of information for the community.

2. The second part of the document is a report on the activities of the community center during the past year. The report includes a list of the services provided, a description of the programs, and a list of the people who have benefited from the center's work.

COMMUNITY CENTER REPORT

The community center has been very busy during the past year. We have provided a wide range of services to the community, including counseling, job training, and financial assistance. We have also organized a number of programs, including a senior citizens center, a day care center, and a job training program. These programs have helped many people in the community, and we are proud of the work that we have done.

We have also received a number of donations from the community, which have helped us to provide our services. We are grateful to all the people who have supported us, and we hope that you will continue to do so in the future.

I am sure that you will find this report interesting and informative. I hope that it will help you to understand the work that we are doing, and that it will encourage you to support our efforts in the future.

Thank you very much for your attention. I am sure that you will find this report interesting and informative.







**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.** A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre o objeto contratado.

**7.5.** O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.

**7.6.** Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.

**7.7.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do serviço, desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

**7.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.7, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**7.9.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**8.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

**8.2.** Será permitida a repactuação do contrato a ser firmado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signature]*  
M 28/3

CHAPTER 10

10.1. The first part of the proof is to show that the function  $f(x) = x^2 + 1$  is not a polynomial function. To do this, we assume that  $f(x)$  is a polynomial function of degree  $n$ . Then we can write  $f(x) = a_n x^n + a_{n-1} x^{n-1} + \dots + a_1 x + a_0$ . If we differentiate  $f(x)$  with respect to  $x$ , we get  $f'(x) = 2x + 2x$ . This is a contradiction because  $f'(x)$  is a linear function while  $f(x)$  is a quadratic function. Therefore,  $f(x)$  is not a polynomial function.

10.2. The second part of the proof is to show that the function  $f(x) = x^2 + 1$  is not a polynomial function. To do this, we assume that  $f(x)$  is a polynomial function of degree  $n$ . Then we can write  $f(x) = a_n x^n + a_{n-1} x^{n-1} + \dots + a_1 x + a_0$ . If we differentiate  $f(x)$  with respect to  $x$ , we get  $f'(x) = 2x + 2x$ . This is a contradiction because  $f'(x)$  is a linear function while  $f(x)$  is a quadratic function. Therefore,  $f(x)$  is not a polynomial function.

10.3. The third part of the proof is to show that the function  $f(x) = x^2 + 1$  is not a polynomial function. To do this, we assume that  $f(x)$  is a polynomial function of degree  $n$ . Then we can write  $f(x) = a_n x^n + a_{n-1} x^{n-1} + \dots + a_1 x + a_0$ . If we differentiate  $f(x)$  with respect to  $x$ , we get  $f'(x) = 2x + 2x$ . This is a contradiction because  $f'(x)$  is a linear function while  $f(x)$  is a quadratic function. Therefore,  $f(x)$  is not a polynomial function.

CHAPTER 11

11.1. The first part of the proof is to show that the function  $f(x) = x^2 + 1$  is not a polynomial function. To do this, we assume that  $f(x)$  is a polynomial function of degree  $n$ . Then we can write  $f(x) = a_n x^n + a_{n-1} x^{n-1} + \dots + a_1 x + a_0$ . If we differentiate  $f(x)$  with respect to  $x$ , we get  $f'(x) = 2x + 2x$ . This is a contradiction because  $f'(x)$  is a linear function while  $f(x)$  is a quadratic function. Therefore,  $f(x)$  is not a polynomial function.

11.2. The second part of the proof is to show that the function  $f(x) = x^2 + 1$  is not a polynomial function. To do this, we assume that  $f(x)$  is a polynomial function of degree  $n$ . Then we can write  $f(x) = a_n x^n + a_{n-1} x^{n-1} + \dots + a_1 x + a_0$ . If we differentiate  $f(x)$  with respect to  $x$ , we get  $f'(x) = 2x + 2x$ . This is a contradiction because  $f'(x)$  is a linear function while  $f(x)$  is a quadratic function. Therefore,  $f(x)$  is not a polynomial function.





**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

**8.3.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais lotados na Assessoria de Comunicação - ASCOM do Contratante.

**9.2.** Os responsáveis pela fiscalização, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, verificarão se os serviços fornecidos pela Contratada conferem com o especificado, em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**10.1.** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials "MZA" at the bottom right.

The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the various groups. It is found that the situation is generally satisfactory, but there are some points which require attention. The second part of the report deals with the specific points mentioned in the first part. It is found that the situation is generally satisfactory, but there are some points which require attention.

CONCLUSIONS

The conclusions of the report are that the situation is generally satisfactory, but there are some points which require attention. It is recommended that the following steps be taken to improve the situation:

RECOMMENDATIONS

The following steps are recommended to improve the situation:

[Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page, including a signature and some illegible text.]



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**12.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

**13.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.4.** Não manter a proposta;

**13.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Cometer fraude fiscal.

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
MAB

# CLAUSULA DE GARANTIA

## CLAUSULA DE GARANTIA

1.1. El presente contrato de garantía se celebra entre el Sr. [Nombre], titular de la garantía, y el Sr. [Nombre], titular del crédito, en virtud de lo establecido en el artículo 1755 del Código de Comercio.

## CLAUSULA DE GARANTIA

1.2. El Sr. [Nombre] garantiza al Sr. [Nombre] el cumplimiento de las obligaciones derivadas del contrato de préstamo suscrito entre ambos.

## CLAUSULA DE GARANTIA

1.3. La presente garantía es de carácter personal y no se extiende a los bienes del Sr. [Nombre], salvo pacto en contrario.

## CLAUSULA DE GARANTIA

1.4. El Sr. [Nombre] se obliga a pagar al Sr. [Nombre] el monto del crédito con sus intereses y costas de cobranza.

## CLAUSULA DE GARANTIA

1.5. El presente contrato se celebra en [Lugar] a los [Día] de [Mes] de [Año].

*[Firma manuscrita]*  
[Nombre]  
[Cargo]



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**18.2.** A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.

**18.2.** O Contratado concordará, ao assinar o presente contrato, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Jerônimo de Moraes Neto

Presidente

**LGA Comunicação LTDA**

André dos Santos Duarte

Representante Legal

**LGA Comunicação LTDA**

Lúcia Isabel de Matos Martins

Representante Legal

André Duarte

LGA Comunicação Ltda

Lúcia Martins

LGA Comunicação Ltda

Carla Dias Belmonte  
Assessora-Chefe do Jurídico  
OAB/RJ 155.185-CAU/RJ

TESTEMUNHA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA: *[assinatura]*

CPF: 088.570.817-18

CPF: 839444517-91

Stefano Guimarães Klappoth de Moraes  
Especialista Jurídico  
OAB/RJ 132.557-CAU/RJ

The following information was obtained from the records of the  
 Department of Health and Human Services, Office of the  
 Inspector General, Washington, D.C. on 10/15/78.  
 The information was obtained from the records of the  
 Department of Health and Human Services, Office of the  
 Inspector General, Washington, D.C. on 10/15/78.  
 The information was obtained from the records of the  
 Department of Health and Human Services, Office of the  
 Inspector General, Washington, D.C. on 10/15/78.



Office of the Inspector General  
 Department of Health and Human Services  
 Washington, D.C. 20445

Office of the Inspector General  
 Department of Health and Human Services  
 Washington, D.C. 20445

Office of the Inspector General  
 Department of Health and Human Services  
 Washington, D.C. 20445





3ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2016

Processo n. 0034390-05.2015.4.03.8001

O pregoeiro torna público que em face de ter restado deserto o Pregão em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de botões de emergência para acionamento à distância, no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo, fica AGENDADA NOVA DATA para o recebimento das propostas. Obtenção do edital: a partir de 26/10/2016, às 14h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até 16/11/2016, às 14h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Abertura das Propostas: 16/11/2016, às 14h00.

São Paulo, 25 de outubro de 2016.  
MARCELO LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0003125-79.2015.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Atrativa Serviços Gerais Ltda. (CNPJ: 03.116.865/0001-06). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.027.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 15/2015. Objeto: Alteração das Cláusulas nona - das condições de faturamento e décima terceira - das condições de pagamento. Assinatura: 24/10/2016. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Pablo Henrique Plácido Piza da Silva Fonseca, sócio gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

Processo: 0003272-71.2016.4.03.8002. Objeto: Registro de preços para aquisição de capas de processo e envelopes. Obtenção do edital: a partir de 26/10/2016, às 15h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br) ou (67) 3320-113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 22/11/2016, às 12h30, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Abertura das propostas: 22/11/2016, às 13h00.

MICHELE LOPES DE VASCONCELOS  
Pregoeira

4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 34/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para os bens móveis e imóveis pertencentes às seguintes unidades: ITEM I Subseção Judiciária de Blumenau; e ITEM II Subseção Judiciária de Chapecó, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

ELIS CRISTINA COMPOLT  
Pregoeira

(SIDEC - 25/10/2016) 090019-00001-2016NE000040

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PA n.º 00776/2016. Contrato n.º 018/2016-JF/AL. Concorrência n.º 01/2016-JFAL. CONTRATADA: ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ n.º 08.898.820/0001-54. OBJETO: serviços da primeira etapa da obra de modernização, recuperação e reforma do auditório localizado no edifício sede da Seção Judiciária Federal em Alagoas. VALOR: R\$ 258.089,27. EMPENHO n.º 2016NE000788; PTRES: 085281. ED: 44905191, emitido em 19/10/2016. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2016. VIGÊNCIA: 20/10/2016 a 19/06/2017. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da Silva Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Christiano Lima Silva, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016102600170

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2016-JF/RN ENTRE A JFRN E A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ nº 08.241.747/0001-43. OBJETO: definição de procedimentos para reembolso das despesas efetuadas com o pagamento da remuneração ou de vantagens pessoais a servidores requisitados. AL: art. 93 da Lei nº 8.112/1990, §§ 2º e 3º do art. 18 da Lei nº 11.416/2006 e no Capítulo V da Resolução CJF nº 05/2008, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, 13/10/2016 a 12/10/2021. ASSINADO: 13/10/2016, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, e pelo Órgão Signatário, Prefeito Municipal Carlos Eduardo Nunes Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47-2010-JF/RN. OBJETO: a prorrogação da vigência. PA: nº 1.433/2010. CONTRATADA: AILTON NESTOR DE SOUZA, CPF nº 288.805.364-00. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 20 de outubro de 2016 a 19 de outubro 2018. AL: Cláusula Oitava do Contrato-matriz, e/c o art. 51, da Lei nº 8.245/1991. NE: 2016NE000070, de 28/01/2016. ED: PTRES 096.903-JC e no subelemento de despesa 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. ASSINADO: 18/10/2016, pela Contratante, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Ailton Nestor de Souza.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, intima a empresa CARLOS BATISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EPP, CNPJ nº 07.281.487/0001-77, para que tenha ciência da decisão proferida pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas nos autos do PA nº 1436/2015, no dia 24/10/2016, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de dois anos, pelo descumprimento de obrigações relativas ao Contrato nº 20/2011-JF/RN, especificamente quanto à garantia dos equipamentos fornecidos. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 5 dias úteis, restando franqueados os autos para fins de consulta e cópias. O recurso poderá ser enviado por e-mail, para o endereço [compras\\_sancoes@jfn.jus.br](mailto:compras_sancoes@jfn.jus.br), ou por via postal, à Rua Doutor Lauro Pinto, 245, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-250. A documentação e orientações necessárias ao exercício do direito de defesa estão disponíveis no website da Seção Judiciária, no link <https://www.jfn.jus.br/transparencia/sancoes-administrativas.xhtml>.

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria Administrativa

Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA  
E URBANISMO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 4/2016  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA - CAU-BA, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Concurso Público 01/2014 para provimento de vagas das funções de: 101-Analista Arquiteto Fiscalização, Atendimento, Técnica, Operacional e 200-Assistente Operacional; e da formação de cadastro de reserva: 100-Analista Advogado e 102-Analista de Gestão, publicada no DOU de 25 de maio de 2015, considerando a ordem de classificação, a desistência da 1ª colocada, Renata Coelho Santos Alves, nº inscrição 0099000875; considerando a Convocação/contratação dos candidatos Raquel Amado Frutuoso, nº Inscrição 0098000579 - 2ª Colocada e André Guimarães Cordeiro, nº de Inscrição 0098001032, 3ª colocada para o Cargo - Código 200 - Assistente Operacional, CONVOCA a candidata MARIA DO AMPARO RIBEIRO BARBOSA, nº de Inscrição 0098000937, 4ª (quarta) colocada, para o Cargo - Código 200 - Assistente Operacional, para aprovação de escolaridade exigida na forma do Item 2 do Edital 01/2014, e correspondente contratação. Procedimentos para realização de exames médicos e apresentação de documentos para contratação, na forma do Item 13 do Edital: 1. A candidata ora convocada deverá se apresentar ao CAU-BA, no período de 26/10 a 21/11/2016, de 8:30 às 12h e das 13:30 às 18h, para os encaminhamentos necessários à contratação. Serão necessários os exames a seguir relacionados: 1.1. Tipo sangue, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO/TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina; 1.2. Preventivo ginecológico; 1.3. Mamografia; 1.4. Exame oftalmológico; 1.5. ECG. 2. Após a realização dos exames passará pela avaliação clínica; 3. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao CAU/BA; 4. Durante o período de avaliação, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica; 5. Em todos os exames deverão constar o nome e o número da carteira de identidade da candidata, sendo motivo de declaração de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número; 6. A avaliação médica declarará se a candidata está apta ou inapta para o exercício do cargo público; e/ou, portanto, caráter eliminatório; 7. Após a realização dos exames laboratoriais e complementares, a candidata convocada deverá contatar o CAU-BA para agendar a avaliação psicológica; 8. Após o resultado da avaliação psicológica, a candidata deverá comparecer ao CAU-BA munida de laudo médico emitido e dos seguintes documentos: a) Certificado de conclusão de nível médio devidamente registrado do Ministério (b) 01 (uma) foto 3x4; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); d) Cédula de Identidade (original e cópia); e) Título de eleitor e comprovante da última votação; comprovante de residência; CPF; PIS/PASEP; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes (se houver); caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); comprovante de escolaridade; comprovante de contribuição sindical (se houver); conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; e) Declaração para fins de Imposto de Renda e Declaração para fins de declaração para salário família - preencher no CAU/BA (se for o caso); f) Solicitações: Vale Transporte e outros decorrentes da legislação vigente; g) Comprovação de tipo sanguíneo - Fator RH; h) Exame médico adicional. Caso a candidata convocada não compareça no prazo estipulado nesta convocação será considerada desistente e não será contratada, sendo convocada para substituí-la o(a) candidato (a) que imediatamente a suceder na ordem de classificação. Observação: Caso necessário, a candidata poderá entrar em contato com o CAU-BA, através dos telefones: 71 3032-2080 ou 3032-2084. Na hipótese da candidata não apresentar quaisquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminada do Concurso Público 01/2014. Salvador (BA), 21 de outubro de 2016.

Salvador, 21 de outubro de 2016.  
GIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA  
Presidente Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA  
E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resolveu: Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, realizada em 25/10/2016, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: SPLENDORE ESPAÇO EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 10.856.377/0001-09) a qual apresentou proposta de preços na ordem de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o lote 01. Restou deserto o lote 02. O referido apresentou proposta mais vantajosa de acordo com edital. Homologação em 25/10/2016.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO  
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

Contratada: LGA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ/MF: 06.928.794/0001-34; Processo nº 2016-5-0121; Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria de Comunicação Integrada; Valor estimado do Contrato: R\$ 234.191,00; Vigência: 20.10.2016 a 19.10.2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2015, derivada do Pregão Eletrônico nº 15/2015, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa/CPAIA). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - Notebooks; Fundamento Legal: art. 22, do Decreto nº 7.892/2013; Processo: 564/2016; Cobertura Orçamentária: Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados; Valor: R\$ 90.986,00; Notas de Empenho: nº 555 e 556, de 24/10/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratada: Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda. - EPP, CNPJ: 12.477.490/0001-09.

Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2014, derivada do Pregão Eletrônico nº 65/2014, da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - Desktops; Fundamento Legal: art. 22, do Decreto nº 7.892/2013; Processo: 567/2016; Cobertura Orçamentária: Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados; Valor: R\$ 71.880,00; Nota de Empenho: nº 554, de 24/10/2016; Contratante: Con-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964  
FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM  
DR. J. H. GOLDSTEIN  
100-100000-100000